



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1573, DE 11 DE JULHO DE 2002.

## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de R\$34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), em favor de diversas secretarias, para reforçar dotações da seguinte programação:

<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAÇÃO</u>	<u>NAT.</u>	<u>VALOR</u>
02.30.130392303.2050	Manutenção Aliv. Set. Cultura Lazer Turismo	33504300	30.000
02.20.060181205.2032	Manut. Conv. Polícia Militar /Florestal	33903000	3.000
02.20.060181205.2032	Manut. Conv. Polícia Militar /Florestal	33903900	1.400
<b>T O T A L</b>			<b>34.400</b>

**Parágrafo único** – Fica renomeada a Atividade 2032 de Manutenção Convênio Polícia Militar / Florestal para "Manutenção Convênio Polícia Militar/Polícia Rodoviária / Florestal".

**Art. 2º** - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações, conforme disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais) das seguintes dotações:

<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAÇÃO</u>	<u>NAT.</u>	<u>VALOR</u>
02.10.040122201.1004	Aquisição Veículos Gabinete Prefeito	44905200	34.400
<b>T O T A L</b>			<b>34.400</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de Julho de 2002.

**MÍRIAN ELAINE VENANCIO**

Prefeita Municipal